

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) O ASSENTAMENTO DE ASSOALHO DE MADEIRA NO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO DAL PIVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ELABORADO PELO SETOR DE ENGENHARIA.

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS** - RS, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "Menor preço global", conforme descrições previstas neste edital, recebendo as propostas e as documentações no Setor de Licitações do Município, devendo observar os seguintes prazos:

I - Data limite para realização do cadastramento, com a devida emissão do Certificado de Registro Cadastral: até o dia 15 de julho de 2019.

II - Data e hora limite para entrega dos envelopes de Habilitação - n.º 01 e de Proposta - n.º 02 no Setor de Licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 18 de julho de 2019.

III - Data e hora de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09h00min00s do dia 18 de julho de 2019.

1.2. As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para realizar por regime de empreitada por preço global (materiais e serviços) para realizar o assentamento de assoalho de madeira no ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constantes deste edital.

2.2. Local da obra: Ginásio da Escola João Dal Piva, Av Leda Accorsi Rech, nº50, Bairro Santo Isidoro - Ibiraiaras-RS.

2.3. O município somente pagará os materiais efetivamente utilizados e os serviços realizados, observados os itens seguintes de número **2.4 e 2.5.**

2.4. O licitante fica ciente que deverá utilizaras madeiras de assoalho disponibilizada pelo município, procedendo na devida limpeza e preparação para o uso, conforme fixado no memorial descritivo em anexo.

2.5. As madeiras não aproveitadas do assoalho deverão ser devolvidas ao município.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.

3.2. Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

4. DO CADASTRAMENTO:

As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão cadastrar-se no prazo estabelecido neste edital, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e,

no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e/ou de Arquitetura e Urbanismo - CREA ou CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

b) Certidão de registro dos) Responsável(eis) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e/ou de Arquitetura e Urbanismo - CREA ou CAU, que será o responsável técnico pelo andamento dos trabalhos, com competência legal para a execução do objeto desta licitação.

4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social - 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem situação financeira da empresa.

a.1) A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, não será admitida a participação.

b) Certidão negativa da falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio desta, ambas expedidas a menos de dois meses da data definida para a abertura dos envelopes;

4.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

4.5. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: mediante a apresentação da declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; conforme modelo constante no **Anexo I**.

4.6. Das empresas que desejam usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006:

a) Caso a empresa tenha direito de usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006 deverá firmar declaração assinada pelo **contador e representante legal**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital de licitação em que a empresa tenha interesse de participar, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios, conforme modelo constante no **Anexo II**.

4.7. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Ibiraiaras. As certidões extraídas via internet, ficam dispensadas da autenticação por tabelião ou funcionário, mas poderão ser objeto de conferência pelo respectivo site.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os documentos e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.1. DO ENVELOPE N.º 01 - DA HABILITAÇÃO:

5.1.1. No envelope n.º 1 deverá conter os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Ibiraiaras, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

b) Declaração de que a licitante não está impedida ou suspensa de contratar com o poder público, por si ou por algum de seus sócios ou diretores, conforme modelo constante no **Anexo III**;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar;

d) Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Declaração que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, da sua localização e de que vistoriou a obra

com assinatura do representante da empresa/procurador e do engenheiro responsável conforme modelo, sendo que as visitas ao local das obras deverão ser realizadas até o dia 15 de julho, na parte da manhã, na Prefeitura Municipal, mediante agendamento prévio pelo telefone 54-3355-1122. **Anexo VII.**

5.2. DO ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. O envelope n.º 2 - PROPOSTA - deverá conter:

a) A proposta financeira conforme modelo constante no **Anexo VI**, com as seguintes informações e exigências:

I - Dados da proponente: Razão social, CNPJ, endereço completo, conta bancária, e-mail e telefone;

II - Dados do representante legal: nome completo, CPF, RG, endereço completo, e-mail e telefone;

III - Preço global dos materiais e dos serviços, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional;

IV - No preço global deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc;

V - Autorização para o envio de notificações e intimações relacionadas ao presente processo licitatório, notificações para interposição de razões e contrarrazões recursais, para o início dos serviços, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos para o e-mail constante na proposta, se assim entendido apropriado pela administração;

VI - Assinatura do representante legal.

b) **Planilha orçamentária**, contendo a discriminação geral, devendo ser utilizado o modelo na proposta digital, elaborada eletronicamente e impressa, com assinatura do profissional técnico responsável, e deverá observar as seguintes condições:

I - Além da planilha orçamentária impressa a empresa deverá apresentar a mesma por meio digital (CD-R, DVD-R ou Pen-Drive), e para sua respectiva elaboração a empresa deverá

utilizar o programa disponibilizado no site do Município chamado "Kit Proposta";

II - Ainda para a elaboração da planilha orçamentária eletrônica será necessária a importação do "Arquivo proposta" ao programa "Kit Proposta", arquivo que também estará disponível no site do Município <www.ibi-raiaras.rs.gov.br/publicação-legal/licitações/>.

III - Após a instalação do programa "Kit Proposta" ao computador e a respectiva importação do "Arquivo proposta" ao programa, a empresa participante deverá preencher a proposta, preencher os dados da empresa e do representante legal, realizando a gravação de cada etapa, com a respectiva finalização com a emissão do arquivo a ser salvo CD-R, DVD-R ou Pen-Drive.

IV - O arquivo a ser salvo no CD-R, DVD-R ou Pen-Drive deverá ser no formato ".kit".

c) Cronograma físico - financeiro: conforme modelo constante no projeto, devendo ser devidamente digitado, com assinatura do profissional técnico responsável.

d) Planilha detalhada de composição do BDI, devendo ser devidamente digitada, com assinatura do profissional técnico responsável.

5.2.2. Com relação a planilha orçamentária e a proposta de preços, as empresas participantes deverão usar até no máximo 2 casas decimais após a vírgula, tanto no valor unitário como no valor total.

5.2.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data da entrega das propostas.

5.2.4. Os materiais a serem empregados na obra que não forem fornecidos pelo Município deverão ser novos, sem uso anterior, e de boa qualidade. Os serviços a serem executados deverão atender para a boa técnica.

5.2.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a quantia de R\$ 58.711,32 (cinquenta e oito mil setecentos e onze reais e trinta e dois centavos).

5.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a

desclassificação da proposta.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**.

6.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, e a Lei Complementar n.º 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

6.5. As notificações das decisões e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão mediante publicação no mural oficial localizado no átrio da prefeitura municipal, e facultativamente através do e-mail oficial das empresas informados em suas propostas de preços.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

7.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 7.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item **7.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação da comissão permanente de licitações, sob pena de preclusão.

7.4.5. A comissão permanente de licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7. O disposto nos itens 7.4.1 e 7.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 7.4.

8. DO PROCEDIMENTO PARA O JULGAMENTO:

8.1. Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa, ou cuja autorização seja prevista em lei.

8.2. Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

8.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

8.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

8.5. Aberto o envelope n.º 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes n.º 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração, por todos assinada.

8.6. Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.7. Abertos os envelopes de n.º 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes presentes e pela

Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam às exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.8. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

8.9. A comissão de licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme modelo constante no **Anexo IV**, no prazo de até 05 dias contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item **10.1**.

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

10.4. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

10.5. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.6. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na minuta do contrato administrativo - **Anexo IV**.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações constantes no contrato administrativo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e plantas elaborado pelo setor de engenharia.

11.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 dias úteis, contados da data da emissão da ordem de início.

11.2.1. A CONTRATADA apenas poderá dar início às obras após a emissão e apresentação da ART de execução de responsável técnico da obra.

11.3. A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços no prazo de 02 meses, contados da data da emissão da ordem de início de serviços, conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes contratantes.

11.4. Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

11.4.1. Após a verificação e conseqüente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

11.5. Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então ser exigido o pagamento final.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, na ocorrência conjunta das seguintes condições:

- a)** Medições realizadas pelo Setor de Engenharia do Município que respeitará os limites definidos no cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária;
- b)** Apresentação por parte da CONTRATADA de: Nota fiscal de prestação de serviços, certidão negativa de INSS, FGTS e GFIP do mês anterior.

12.2. Após o cumprimento de todos os requisitos constantes no item "12.1." o município terá o prazo de 5 dias úteis para realizar o pagamento.

12.3. O pagamento final apenas será realizado na ocorrência conjunta das seguintes condições:

- a)** Medição final emitido pelo Setor de Engenharia do Município e emissão do termo de recebimento definitivo da obra;
- b)** Apresentação por parte da CONTRATADA de: Nota fiscal de prestação de serviços, certidão negativa de INSS, FGTS, GFIP do mês anterior e CND da obra.

12.4. Após o cumprimento de todos os requisitos constantes no item "12.3." o município terá o prazo de 05 dias úteis para realizar o pagamento da obra.

12.5. Quando do pagamento será retido o valor dos impostos municipais e as contribuições previdenciárias existentes.

12.6. O valor contratado não sofrerá nenhuma forma de reajuste.

12.7. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta do proponente vencedor.

12.8. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e até o impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, e em caso de atraso** dos serviços executados a CONTRATADA, ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da parcela em atraso ou do que está incorreto.

e) A **inexecução do contrato administrativo** acarretará na rescisão do contrato e multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, neste último caso a depender da gravidade da conduta.

13.2. O valor da multa poderá ser descontado do valor em que a CONTRATADA faça jus a receber.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação prevista nesta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01. Setor de ensino com recursos próprios
Projeto/Atividade:	1.030 Construção, reforma, melhoria e ampliação de prédios escolares

Rubrica:	4.4.90.51.99.00.00 Outras obras e instalações
Fonte:	20 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Despesa:	929
Unid. Orçamentária:	06.05. Setor de educação - convênios
Projeto/Atividade:	2.059 Aplicação recursos convênio salário educação
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte:	1004 - Salário Educação.
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1004 - Salário Educação.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A CONTRATANTE, através do setor de engenharia do Município, poderá, a qualquer tempo, embargar o prosseguimento de qualquer obra que esteja em desacordo com as especificações deste edital, bem como recusar a entrega de qualquer material que não tenha sido aprovado, no ato do recebimento da entrega, pelo Setor de Engenharia do Município.

15.2. A fiscalização será efetuada pelo Setor de Engenharia do Município.

15.3. A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados;

15.4. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do Município;

15.5. Em caso de subcontratação com anuência do Município, a contratada permanecerá solidariamente responsável com a subempreiteira, tanto em relação ao Município, quanto em relação à terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a

qualquer das disposições do presente edital.

16.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

16.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

16.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

16.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

16.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.8. A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

16.9. A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

16.10. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como deverá ressarcir ao Município quaisquer valores que este pagar a terceiros prejudicados.

16.11. A contratada suportará exclusivamente, os prejuízos que causar a terceiros em decorrência do cumprimento do contrato.

16.12. Caso haja atraso no pagamento dos valores, o município a partir de 90 dias do prazo estipulado passará a pagar correção monetária a contratada na forma da Lei Federal 11.960/2009, se não houver fato imputável a licitante vencedora.

Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 8h00min até às 11h30min e das 13h30min até às 17h30min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sita a Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras, ou pelo telefone (54) 3355 1122, ou por e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, 26 de junho de 2019.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no município de
_____, representada neste ato por seu (sua)
representante legal, Sr. (Sra.) _____,
inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º
_____, residente na _____, n.º _____, no
município de _____, declara, sob as penas da lei, de que
cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição
Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e,
de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal e carimbo.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.

Ao
Município de Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no município de
_____, representada neste ato por seu contador,
inscrito no CRC sob o n.º xxx, declara, sob as penas da lei, de que
cumpre os requisitos legais para a qualificação como
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou
microempreendedor individual) estando apto(a) a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos [art.42](#) ao art. 49 da Lei
Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da empresa
solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites
de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser
declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua
(ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

_____, de _____ de 2019.
Local e data

Nome e Assinatura do contador
CRC n.º

Nome e Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE QUE NÃO FOI
DECLARADA INIDÔNEA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no
município de _____, representada neste ato por seu
(sua) representante legal, Sr. (Sra) _____,
inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o
n.º _____, residente na
_____, n.º _____, no município de
_____, declara, sob as penas da lei e das penalidades
previstas no edital:

I - de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar
com a Administração Pública, a empresa ou qualquer um de seus
diretores, bem como não incide na violação de nenhuma das proibições
contidas no art. 9º da lei 8666/93.

Município de _____, ____ de _____ de 2019.
(Local e data).

Nome e Assinatura do representante legal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) o assentamento de assoalho de madeira no ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constantes deste edital, conforme planilha orçamentária anexada nas folhas n.º xxx do processo licitatório.

Parágrafo único - A obra será realizada no **Ginásio da Escola João Dal Piva, Av Leda Accorsi Rech, n.º 50, Bairro Santo Isidoro - Ibiraiaras-RS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos serviços; e o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Caso a CONTRATADA danifique os materiais disponibilizados pelo Município quer seja por dolo ou culpa, caberá a CONTRATADA repor materiais novos, de igual qualidade, por sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 dias úteis, contados da data da emissão da ordem de início emitido pelo município.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA apenas poderá dar início às obras após a emissão e apresentação da ART de execução de responsável técnico da obra.

Parágrafo segundo - O município somente pagará os materiais

efetivamente utilizados.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA fica ciente que deverá utilizar as madeiras de assoalho disponibilizada pelo município, procedendo na devida limpeza e preparação para o uso, conforme fixado no memorial descritivo.

Parágrafo quarto - As madeiras não aproveitadas do assoalho deverão ser devolvidas ao município.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme o cronograma físico financeiro, devendo entregar a obra concluída no prazo de 02 meses a partir da emissão da ordem de início.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato administrativo terá vigência por 3 (três) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - Quando da entrega da obra, o Município emitirá termo de recebimento provisório, dispondo do prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

Parágrafo primeiro - Após a verificação e consequente aprovação, será emitido termo de recebimento definitivo.

Parágrafo segundo - Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então ser exigido o pagamento final.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, na ocorrência conjunta das seguintes condições:

a) Medições realizadas pelo Setor de Engenharia do Município que respeitará os limites definidos no cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária;

b) Apresentação por parte da CONTRATADA: Nota fiscal de prestação de serviços, certidão negativa de INSS, FGTS e GFIP do mês anterior.

Parágrafo primeiro - Após o cumprimento de todos os requisitos constantes no "caput" o município terá o prazo de 05 dias úteis para realizar o pagamento.

Parágrafo segundo - Quando do pagamento será retido o valor dos impostos municipais e as contribuições previdenciárias existentes.

Parágrafo terceiro - O valor contratado não sofrerá nenhuma forma de reajuste.

Parágrafo quarto - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da CONTRATADA.

Parágrafo quinto - Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento final apenas será realizado na ocorrência conjunta das seguintes condições:

a) Medição final emitido pelo Setor de Engenharia do Município e emissão do termo de recebimento definitivo da obra;

b) Apresentação por parte da CONTRATADA: Nota fiscal de prestação de serviços, certidão negativa de INSS, FGTS, GFIP do mês anterior e CND da obra.

Parágrafo único - Após o cumprimento de todos os requisitos constantes no "caput" o município terá o prazo de 05 dias úteis para realizar o pagamento.

CLÁUSULA NONA - As despesas do presente contrato serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01. Setor de ensino com recursos próprios
Projeto/Atividade:	1.030 Construção, reforma, melhoria e ampliação de prédios escolares
Rubrica:	4.4.90.51.99.00.00 Outras obras e instalações
Fonte:	20 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Despesa:	929
Unid. Orçamentária:	06.05. Setor de educação - convênios
Projeto/Atividade:	2.059 Aplicação recursos convênio salário educação
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte:	1004 - Salário Educação.

Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1004 - Salário Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratada reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Contratante, através do setor de engenharia do município, poderá a qualquer tempo embargar o prosseguimento de qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações do edital e projetos, bem como recusar a entrega de qualquer serviço que não tenha sido aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O licitante vencedor obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas e imediatamente, os serviços realizados, que estejam em desacordo com as especificações do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e edital de tomada de preços n.º. 06/2019, seus anexos e adendos, e com a boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A Contratada que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente

processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, e em caso de atraso** dos serviços executados a CONTRATADA, ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da parcela em atraso ou do que está incorreto.

d) A **inexecução do contrato administrativo** acarretará na rescisão do contrato e multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, neste último caso a depender da gravidade da conduta.

Parágrafo Único - O valor da multa poderá ser descontado do valor que a contratante faça jus a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - o Município nomeia os seguintes servidores para acompanhar a execução do contrato administrativo:

a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de gestor;


b) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA deverá implantar placa na obra, sendo que deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização.

Parágrafo Único - A placa deverá ter aproximadamente as seguintes medidas: 1,20m de largura e 90cm de altura e deverá conter as seguintes informações:

1,20M

90CM

 BRASÃO DO MUNICÍPIO
ÁREA DO NOME DA OBRA
CONTRATANTE: CONTRATADA: RESPONSÁVEL TÉCNICO: VALOR DO CONTRATO: PRAZO DE EXECUÇÃO: DATA DE INÍCIO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O setor de engenharia poderá exigir da CONTRATADA que mantenha no canteiro de obras **livro diário**, para as anotações das principais ocorrências, inclusive no tocante as correções e encaminhamento dado pelo engenheiro responsável da empresa e pelo setor de fiscalização desta municipalidade. O livro diário será considerado para fins de eventuais prorrogações, em decorrência da interrupção dos serviços por dias chuvosos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como deverá ressarcir ao Município quaisquer valores que este pagar a terceiros prejudicados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A contratada suportará exclusivamente, os prejuízos que causar a terceiros em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Caso haja atraso no pagamento dos valores, o município a partir de 90 dias do prazo estipulado passará a pagar correção monetária a contratada na forma da Lei Federal 11.960/2009. A correção incidirá se não houver fatos imputável a CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha- RS.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Gestor

Fiscal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL.

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no município de
_____, representada neste ato por seu (sua)
representante legal, Sr. (Sra.) _____,
inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º
_____, residente na _____, n.º _____, no
município de _____, estando ausente nesta data ao ato de
abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase
de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei federal
8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de
seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento
licitatório.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal e Carimbo

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019**

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da Pessoa Jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Agência:

Representante legal da Pessoa Jurídica:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

E-mail:

Nº. conta:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

Ao Município de Ibiraiaras,

*Vimos por meio deste, apresentar proposta para a **contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) o assentamento de assoalho de madeira no ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva, na forma do edital de tomada de preços nº 06/2019 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos:***

Ite m	Quanti dade	Un.	Descrição da obra	Valor total dos serviço s	Valor total dos materi ais	Valor total
01	01,00	Obra	Contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) o assentamento de assoalho de madeira no ginásio da Escola			

			Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva			
Valor total						

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

IV - Autorizo o envio de notificações e intimações relacionadas ao presente processo licitatório, notificações para interposição de razões e contrarrazões recursais, para o início dos serviços, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

_____, ____ de _____ de 2019.
Local e Data

Assinatura do representante legal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA

A empresa _____
_____, inscrita
no CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____,
n.º _____, no município de _____, representada neste
ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra)
_____, inscrito(a) no CPF sob o
n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente
na _____, n.º _____, no município de
_____, e responsável técnico, Sr. (Sra)
_____, inscrição no CREA/CAU n.º
_____ inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG
sob o n.º _____, residente na
_____, n.º _____, no município de
_____, declaram, sob as penas da lei, que tem pleno
conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive
quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer
desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua
proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, bem assim, declara
que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de todos
os meios necessários à execução do serviço ora contratado na
conformidade do Anexo I - Contrato.

Município de _____, ____ de _____ de 2017.
(Local e data)

(assinatura do representante legal)

(assinatura do responsável técnico)

**(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n.º 01 -
Documentação)**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019
ANEXO VIII - PROJETO DE ENGENHARIA

O projeto de engenharia para a Contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) o assentamento de assoalho de madeira no ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva, contém os seguintes documentos:

- 01 - Memorial descritivo;
- 02 - Planilha Orçamentária;
- 03 - Cronograma Físico - Financeiro;
- 04 - Planilha de Detalhamento do BDI;
- 05 - Prancha 01 - Arquitetônico;
- 06 - Prancha 02 - Arquitetônico;
- 07 - Prancha 03 - Arquitetônico;



MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Construção de quadra de esportes em madeira

LOCAL: Ginásio Municipal da Escola João Dal Piva

ÁREA: 432,60 m²

1.0 GENERALIDADES:

Este memorial descritivo tem por finalidade descrever os serviços de assentamento de assoalho de madeira no Ginásio da Escola Municipal João Dal Piva. O assoalho a ser instalado, refere-se ao retirado no Ginásio de Esportes Leomar Baréa.

Fazem parte deste projeto, além deste Memorial Descritivo, a planta Baixa, o Orçamento e o Cronograma Físico-Financeiro.

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Deve-se salientar que em casos extremos, os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, deverão ser comunicados ao responsável direto pela obra e acordado sua substituição por de igual qualidade e ou aparência.

Ainda, os materiais e/ou processos construtivos não explicitados nesse documento, deverão ser solucionados pelo bom gosto e senso de continuidade e estético do projeto.

2.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

2.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Primeiramente haverá limpeza da superfície. Mesmo que, visivelmente em determinados locais não apareça danos, deverá ser feita uma vistoria completa de modo a certificar que não haja vazios na base.

Em caso de identificação de danos, deverá ser realizado o reparo na superfície.



MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

Estado do Rio Grande do Sul

2.3 IMPERMEABILIZAÇÃO

Com a finalidade de afastar a umidade, da madeira a ser instalada, está sendo prevista a impermeabilização do contrapiso, no local de instalação do assoalho, ou seja, na área de 432,60 m². A impermeabilização deverá ser realizada com tinta asfáltica, em três demãos cruzadas e sobre esta, lona preta por toda a superfície.

2.4 – BARROTES

Após executada a impermeabilização, haverá instalação dos barrotes. Todos os barrotes deverão ser de peças de madeira maciça nobre, selecionada, seca em estufa, extraída em áreas de manejo florestal (ecologicamente correta) no Norte do Brasil. O tipo de madeira a ser utilizada será: Itaúba, cumaru, garapeira ou roxinho.

Antes da instalação os barrotes devem receber tratamento com cupinicida incolor, sendo em todas as laterais dos barrotes e na parte de baixo do assoalho.

Os barrotes serão instalados nos dois sentidos da quadra, transversal e longitudinalmente, nas dimensões de 5x7cm espaçados a cada 1,20 metros e 5x5 cm espaçados a cada 39cm.

Os barrotes serão instalados sobre amortecedores de borracha 5x5, e espessura de 1 cm, espaçados a cada 40 cm. A função dos amortecedores é permitir que a quadra fique flutuante, absorvendo assim os impactos sobre o corpo dos atletas.

2.5 – ASSOALHO

Após a instalação dos barrotes, dará início aos trabalhos de colocação do assoalho, o qual haverá utilização do assoalho retirado do Ginásio Leomar Baréa.

Antes da instalação o assoalho deverá receber tratamento com cupinicida incolor.

2.6 – LIXAMENTO

Será feita com equipamento mecânico, devendo ser feita uma demão com lixa grossa e duas demãos com lixa fina, para a perfeita regularização da superfície.



MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

Estado do Rio Grande do Sul

2.7 – PINTURA DA QUADRA

Depois de concluído todos os trabalhos acima especificados, a superfície do piso deverá ser limpa, removido qualquer tipo de pó, ou sujeira. Após deverá ser feita a pintura da quadra com verniz específico para assoalho de madeira em no mínimo duas demãos conforme especificação do fabricante.

A demarcação da quadra será dada conforme desenho e cores especificadas em planta anexa, com tinta “epóxi”.

2.8 – ENTREGA FINAL

Depois de feita a conclusão dos trabalhos, os serviços serão revisados pelo fiscal do contrato e os mesmos deverão estar de acordo com o presente memorial, havendo necessidade de eventuais reparos, será solicitado e deverá ser executado pelo contratado a suas expensas.

A obra deverá ser considerada concluída e entregue pela empresa ao proprietário quando todos os serviços estiverem concluídos.

Ibiraiaras, 02 de agosto de 2018.

Kátia Elisa Pomatti
Eng^a Civil – CREA 101.630

PLANILHA DE ORÇAMENTO BASICO DISCRIMINADO

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES EM MADEIRA

ITEM	COD SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITARIO		CUSTO TOTAL		TOTAL	TOTAL COM BDI
					MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.4	74106/1	Impermeabilização c/ emulsão asfáltica c/elastomero 3 demãos	m ²	432,60	6,78	3,00	2933,03	1297,80	4230,83	5.203,92
1.5	68053	Lona plástica preta espessura 150 micras	m ²	800,00	3,50	1,50	2800,00	1200,00	4000,00	4.920,00
TOTAL DO ÍTEM							5.733,03	2.497,80	8.230,83	10.123,92
2		PAVIMENTAÇÃO								
2.1		Caibros em madeira maciça nobre tipo exportação 5x5cm	m	390,00	5,00	2,00	1.950,00	780,00	2.730,00	3357,90
		selecionada, seca em estufa, extraída em áreas manejo florestal (ecologicamente correta) no Norte do Brasil - certificada								
2.2		Caibros em madeira maciça nobre tipo exportação 5x7cm	m	1.130,00	7,00	2,50	7.910,00	2.825,00	10.735,00	13204,05
		selecionada, seca em estufa, extraída em áreas manejo florestal (ecologicamente correta) no Norte do Brasil - Certificada								
2.3		Calços de borracha sintética 5x5cm c/1cm de espessura	unid	1.005,00	0,50	0,15	502,50	150,75	653,25	803,50
2.4	55960	Imunização de madeiramento utilizando cupincida incolor	m ²	1.250,00	3,64	1,55	4.550,00	1.937,50	6.487,50	7979,63
2.5		Prego ardox com cabeça 17x27	kg	20,00	16,99		339,80		339,80	417,95
2.6		Prego ardox com cabeça 17x21	kg	20,00	15,77		315,40		315,40	387,94
2.8		Rodapé em madeira maciça nobre tipo exportação altura 14cm	m	26,00	10,00	5,00	260,00	130,00	390,00	479,70
2.9		Lixamento e calafetagem	m ²	432,60	5,00	11,00	2.163,00	4.758,60	6.921,60	8513,57
2.10		Aplicação de "Synteco" (3 demãos)	m ²	432,60	11,00	8,00	4.758,60	3.460,80	8.219,40	10109,86
2.11	41595	Demarcação de quadra em faixas de 5cm espessura	m	250,00	7,59	3,25	1.897,50	812,50	2.710,00	3333,30
TOTAL DO ÍTEM							24.646,80	14.855,15	39.501,95	48587,40

TOTAL MÃO-DE-OBRA	17.352,95
TOTAL MATERIAL	30.379,83
TOTAL	47.732,78
TOTAL COM BDI (23%)	58.711,32

Ibiraíaras, 02 de agosto de 2018

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

KATIA ELISA POMATTI
Eng^a Civil, MSc - CREA 101.630

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

(X) GLOBAL () INDIVIDUAL

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

Empreendimento: Construção de quadra de esportes em madeira

Item	Discriminação dos Serviços	Peso %	Valor das obras e serviços	MESES			
				MÊS 1		MÊS 2	
				%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	17,24	10.123,92	100,00	10.123,92		
2	PAVIMENTAÇÃO	82,76	48.587,40	50,00	24.293,70	50,00	24.293,70
TOTAL	SIMPLES	100,00	58.711,32	58,62	34.417,62	41,38	24.293,70
	ACUMULADO			58,62	34.417,62	100,00	58.711,32

Ibiraíaras, 02 de agosto de 2018

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

KÁTIA ELISA POMATTI
Eng^a Civil - CREA 101.630

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO: Construção de quadra esportiva em madeira

LOCALIZAÇÃO: Ginásio da Escola João Dal Piva - Ibiraiaras/RS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Atende aos limites?	Inferior	Superior
Administração Central	AC	5,00%	Sim	3,00%	5,50%
Seguro e garantia	S+G	1,00%	Sim	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	Sim	0,97%	1,27%
Despesas financeiras	DF	1,39%	Sim	0,59%	1,39%
Lucro	L	7,95%	Sim	6,16%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	Sim	3,65%	3,65%
Tributos (Iss, variável de acorso com o município)	ISS	0,90%	Sim	0,00%	5,00%
Tributos (contribuição previdenciária sobre a receita bruta -0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	Sim	0,00%	4,50%
BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI	23,00%	Sim	20,34%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\mathbf{BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para construção e reformas de EDIFICAÇÕES, é de 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o Regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Ibiraiaras, 02 de agosto de 2018

Kátia Elisa Pomatti - Eng^a Civil - CREA 101.630

ÁREA DE INSTALAÇÃO DO ASSOALHO

A = 432,60 m²

16,8

25,75

PISO DE CONCRETO EXISTENTE

PLANTA BAIXA

A = 524 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS-RS
Estado do Rio Grande do Sul

OBRA: Construção de quadra de esportes em madeira
LOCAL: Ginásio da Escola João Dal Piva - Ibiraiaras/RS

PRANCHA: ARQUITETÔNICO

PROponente:
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI - Prefeita Municipal

Projeto:
Katia Elisa Pomatti
KATIA ELISA POMATTI - Eng. Civil - CREA 101630

ÁREA: 432,60 m²

ESCALA: 1/100

DATA: AGOSTO 2018

NÚMERO:

01

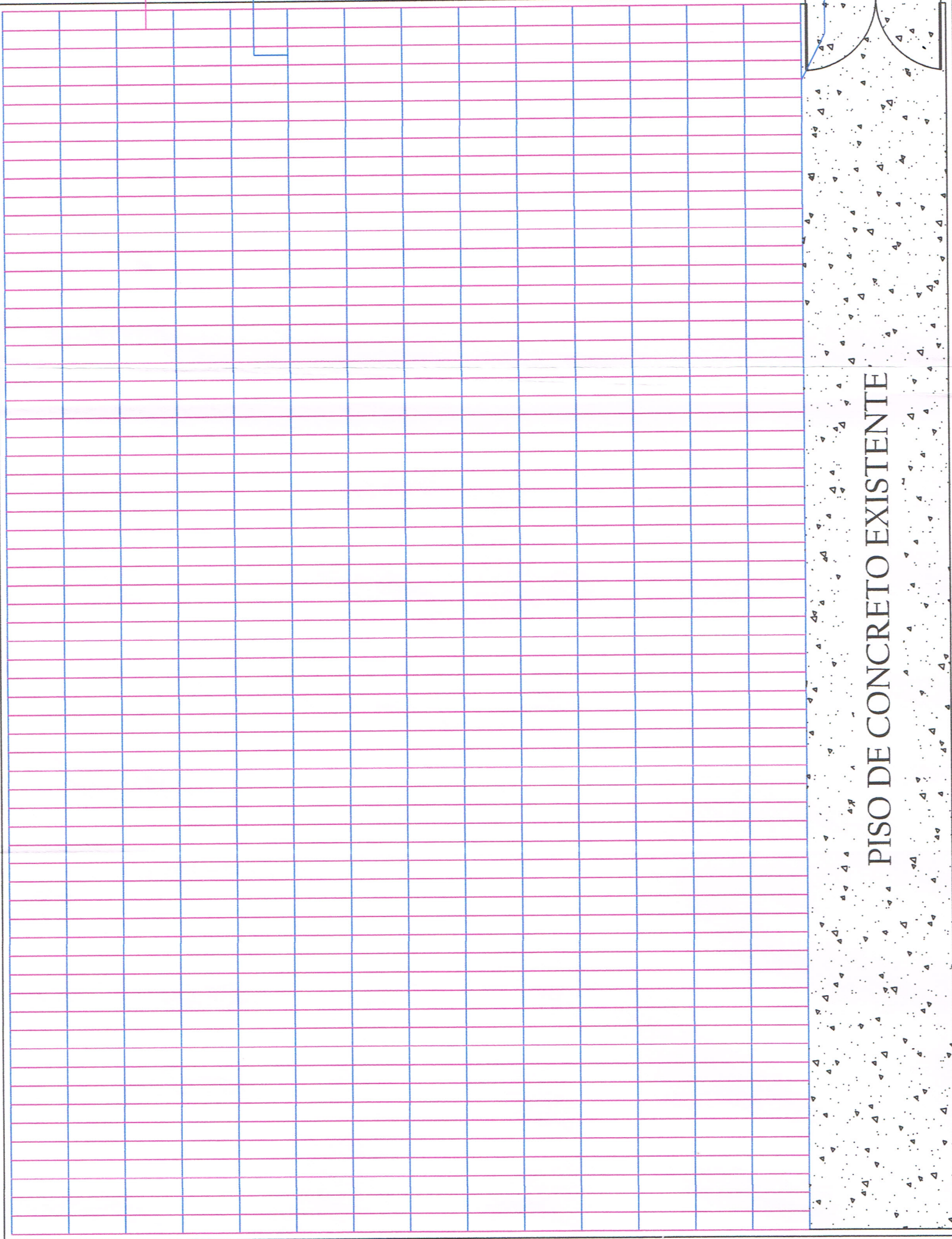
0,39

1,2

Caibros 5x7cm C/ 0,39 m

Caibros 5x5cm C/1,20 m

Instalação de rodapé para acabamento



PISO DE CONCRETO EXISTENTE

PLANTA BAIXA
A = 524 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS-RS
Estado do Rio Grande do Sul

OBRA: Construção de quadra de esportes em madeira
LOCAL: Ginásio da Escola João Dal Piva - Ibiraiaras/RS

PRANCHA: ARQUITETÔNICO

PROponente:
Ivete BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI - Prefeita Municipal

PROJETO:

Katia Elisa Pomatti
KATIA ELISA POMATTI - Eng. Civil - CREA 101.630

ÁREA: 432,60 m²

ESCALA: 1/100

DATA: AGOSTO 2018

NÚMERO:

02

Assoalho de madeira a ser reutilizado

Barrotes de madeira 5x7 cm
0,39 m cada

Barrotes de madeira 5x5cm
1,2 m cada

Calço de borracha 5x5cm
Piso concreto existente



CORTE TRANSVERSAL

S/ESC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS-RS
Estado do Rio Grande do Sul

PRANCHA: ARQUITETÔNICO

OBRA: Construção de quadra de esportes em madeira
LOCAL: Ginásio da Escola João Dal Piva - Ibiraiaras/RS

PROJETO:

Kátia Eliza Pomatti
KATIA ELISA POMATTI - Eng. Civil - CREA 101630

PROponente:

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI - Prefeita Municipal

ÁREA: 432,60 m²

ESCALA: SEM ESC.

DATA: AGOSTO 2018

NÚMERO:

03